



## Índice

A. Período antes da ordem do dia: .....	1
Informações do executivo Municipal.....	1
B. Ordem do dia: .....	9
1. Transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares .....	9
2. Empreitada de Reforço de Ligações em Junta Existente na Ponte Rainha D. Amélia – Transferência de 50% do valor global para o Município de Salvaterra de Magos .....	10
3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo – Aprovação de lista de trabalhos a suprimir, lista de trabalhos complementares da mesma espécie do caderno de encargos e proposta de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente .....	11
4. Comissões de Vistorias - nomeação de técnicos - 2.ª Atualização .....	21
5. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Determinação do nível de conservação do edificado - Vistoria - Designação de técnicos - 2.ª Atualização .....	22
6. Pagamentos efetuados entre 04/02/2023 e 17/02/2023. ....	23
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 17/02/2023.....	23
8. Posição dos Compromissos entre 04/02/2023 e 17/02/2023. ....	23
9. Modificação Orçamental da Despesa nº 2/2023. ....	24
10. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 2/2023.....	24
C. Intervenção do público: .....	24
Encerramento .....	24



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Ata n.º 05/2023

No dia 02.03.2023, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27/02/2023:

#### Ordem do dia

1. Transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares. / *para deliberação;*
2. Empreitada de Reforço de Ligações em Junta Existente na Ponte Rainha D. Amélia – Transferência de 50% do valor global para o Município de Salvaterra de Magos. / *para deliberação;*
3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo – Aprovação de lista de trabalhos a suprimir, lista de trabalhos complementares da mesma espécie do caderno de encargos e proposta de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente. / *para deliberação;*
4. Comissões de Vistorias - nomeação de técnicos - 2.ª Atualização. / *para deliberação;*
5. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Determinação do nível de conservação do edificado - Vistoria - Designação de técnicos - 2.ª Atualização. / *para deliberação;*
6. Pagamentos efetuados entre 04/02/2023 e 17/02/2023. / *para conhecimento;*
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 17/02/2023. / *para conhecimento;*
8. Posição dos Compromissos entre 04/02/2023 e 17/02/2023. / *para conhecimento;*
9. Modificação Orçamental da Despesa nº 2/2023. / *para conhecimento;*
10. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 2/2023 / *para conhecimento.*

#### A. Período antes da ordem do dia:

#### Informações do executivo Municipal

##### Presidente

Cumprimentou os presentes. Em termos de agenda deu as seguintes notas:

No dia 16.02.2023, no auditório da Quinta das Pratas, decorreu uma apresentação para os alunos do 12.º ano sobre as vantagens que dispõem no âmbito do acordo de colaboração entre a Câmara



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

Municipal do Cartaxo e Universidade Autónoma de Lisboa. O acordo foi celebrado no final do ano passado e prevê, entre outras vantagens, condições especiais de acesso e frequência aos cursos de licenciatura. Esta parceria entre a autarquia e a UAL, prevê vantagens financeiras para estudantes do concelho nas despesas de candidatura, matrícula e propinas, com descontos até 50%. Estão disponíveis os 4 cursos de pós-graduação para frequentar no nosso concelho. Naquilo que diz respeito ao ensino superior, conta que seja possível, já no próximo ano, atribuir bolsas de estudo para a frequência do ensino superior.

Informou que, na semana passada, na Quinta das Pratas, foi instalado um aparelho de calistenia na Quinta das Pratas, que permite fazer exercício físico utilizando o peso do corpo.

Foi iniciado o transporte de alunos da unidade de ensino estruturado para as atividades do desporto escolar, no âmbito da natação, promovendo a inclusão da integração destes alunos na comunidade através do desporto.

Referiu que, a sede do Rancho Folclórico do Cartaxo, sita na Casa do Povo, é propriedade da Segurança Social e o Município foi informado, no mandato passado, que esta entidade iria passar a cobrar uma renda sobre este espaço. No final de 2021, a CMC recebeu uma nova carta da Segurança Social e, na altura, o executivo falou com os membros da direção da Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo, para avaliar a situação, e, entretanto, a Segurança Social valorizou a renda em 1.096,00 €/ mês. O Município não tem condições para pagar esta renda, mas tem estado em contacto com a direção do rancho folclórico e com a Segurança Social, para procurar resolver esta questão. O executivo teve uma reunião com o diretor distrital da Segurança Social, o Dr. Renato Bento, que, também, tem procurado ajudar, dentro da medida das suas possibilidades, para que esta situação se resolva. Entretanto, a CMC enviou uma missiva à Segurança Social com a sua posição, onde refere que apoia a permanência da sede do Rancho Folclórico na Casa do Povo e a possibilidade de o rancho pagar uma renda. O apoio da CMC não é de uma forma financeira, porque não o pode fazer, mas naquilo que diz respeito à possibilidade de apoiar as associações nesta altura. As associações sabem que podem contar com o apoio da CMC, até, porque o executivo reconhece o trabalho realizado pelas mesmas, na defesa da cultura e do património cultural do concelho do Cartaxo. Neste momento, a CMC está a aguardar uma informação de retorno da Segurança Social.

Em relação à reportagem que saiu sobre a contaminação das águas em Valada, disse que esta questão não é boa para o concelho, no entanto, a EPAL garantiu a qualidade da água captada em Valada, o que é muito importante, porque no concelho há pessoas que são abastecidas por esta água, nomeadamente nas freguesias de Valada e de Vale da Pedra.

No que diz respeito as análises que vieram à baila, disse que a água vai ser avaliada. Referiu que esta era uma medida que a CMC já tinha decidido fazer, porque gostaria de classificar a praia de Valada como verdadeiramente uma praia e, para isso, é preciso cumprir uma série de parâmetros, nomeadamente, fazer análises regulares durante, pelo menos, um ano. Esta questão estava pensada para se iniciar em maio, mas, provavelmente, vai ser antecipada para já, para se saber com aquilo que se pode contar. O rio não oferece condição de praia e, por isso, não se pode aconselhar as pessoas a banharem-se ali, mas ninguém tira a beleza desta zona ribeirinha, a qualidade de vida que se pode ter em Valada e o potencial turístico. A questão da qualidade da água, não decorre de algo que aconteça no nosso Município, mas é uma fatura que nós pagamos pelo que acontece a montante.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

Relembrou que, durante o ano, choveu muito e houve muitas cheias e, por vezes, muitos daqueles terrenos, têm uma carga química que pode ter contribuído para um resultado menos bom e temporário. Por isso, vão ser realizadas análises mensais durante um ano e a população será informada sempre que seja necessário.

Em termos de eventos, transmitiu o seguinte:

No dia 17.02.2023, no Cartaxo, em Pontével e em Vila Chã de Ourique, realizaram-se os desfiles de Carnaval das escolas, que trouxeram centenas ou milhares de pessoas à rua. A Praça 15 de Dezembro esteve cheia, como poucas vezes se viu, de crianças, pais e avós felizes. No sábado, também, houve o curso noturno que foi um grande sucesso, porque houve uma adesão gigantesca da comunidade. Referiu que ficou muito feliz de ver as ruas apinhadas de pessoas, pois, nos últimos anos, não se lembra de ter visto algo idêntico no Cartaxo.

No dia 18 e 19.02.2023 - Decorreu a peça “Peça o Que Quiser” levada à cena pelo grupo Cénico Kaspíadas.

No dia 23.02.2023, no âmbito da parceria da Câmara com a Associação Materiais Diversos e do projeto Causa Maior, que se debruça sobre as questões do envelhecimento, idadismo e políticas públicas mais adequadas para a saúde e bem-estar dos idosos, os alunos do Viver Mais Viver Melhor, participaram na oficina de dança e música. No mesmo dia, na Biblioteca Marcelino Mesquita, decorreu a Oficina de Sapateado para uma turma do 9º ano. Ambos os laboratórios de dança foram dirigidos por Kimberly Ribeiro e Michel.

No dia 24.02.2023, o grupo Viver Mais Viver Melhor, voltou a reunir-se e colaboraram no laboratório sobre o idadismo, onde se refletiu sobre o que é a idade maior e quais os seus privilégios e desafios.

No dia 26.02.2023, decorreu o lançamento do livro “Da Luz Para a Eternidade” do Bruno Vieira, na Biblioteca Marcelino Mesquita.

No dia 26.02.2023, realizou-se o primeiro Festival de Feijoada em Valada.

No mesmo dia, decorreu um passeio de bicicleta em Vale da Pinta, seguido de cozido à portuguesa, onde tiveram cerca de 240 pessoas. Deu os parabéns à Comissão de Festas de 2023 de Vale da Pinta por recuperarem estes eventos, que animam a comunidade e dão sustentabilidade às nossas festas populares.

No dia 01.03.2023, para assinalar o Dia Internacional da Proteção Civil, a Proteção Civil do Cartaxo, coordenada pelo comandante dos Bombeiros Municipais, realizou um simulacro de incêndio na Escola José Tagarro. Este é sempre um momento para acrescentar formação e para se perceber o que se pode melhorar, mas também para as crianças aumentarem os seus níveis de consciência nesta matéria.

De 01 a 05.03.2023, decorre a Bolsa do Turismo de Lisboa, onde a Câmara Municipal tem um stand para promover a nossa terra e a nossa economia. O Município está a dar destaque ao enoturismo, com a presença das casas agrícolas e dos vinhos de excelência. Os primeiros dois dias de vivência são exclusivo a profissionais e, a partir das 17:00 horas, o público já pode assistir à BTL. No sábado e domingo, podemos encontrar a melhor oferta turística a nível regional, nacional e mundial.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**Próximos eventos:**

Dia 04.03.2023 - Torneio de Tumbling da Associação de Ginástica de Santarém nas instalações do Ateneu Artístico Cartaxense.

No dia 09.03.2023 - O Município em associação com a AMEC (Associação Movimento Empresários do Concelho do Cartaxo), irá apresentar, no Auditório da Quinta das Pratas, o programa Rampa Digital aos empresários, comerciantes, dirigentes associativos e técnicos das IPSS do concelho. A participação é gratuita e as inscrições são efetuadas através do site do Município. Este é um programa que resulta de uma parceria entre a Ponte PT e a Google e, dentro de outros objetivos, querem mostrar como é que a transformação digital pode apoiar, alavancar e acelerar negócios, iniciativas sociais e culturais.

No dia 12.03.2023 – 1.º Trail das Rotas da Era promovido pela Casa do Povo da Ereira. Este evento pretende dinamizar a freguesia da Ereira e dar a conhecer a natureza que rodeia os seus trilhos campestres. Este trail, irá passar, também, pela pelas freguesias vizinhas, nomeadamente pela Lapa.

As solenidades do Senhor dos Passos, organizadas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, irão decorrer nos dias 11 e 12 de março e na Sexta-Feira Santa, no dia 7 de abril 2023.

No dia 18.03.2023 - realiza-se a 15ª edição da Festa da SOPA, organizada pelo Agrupamento 1120 dos Escuteiros do Cartaxo, que regressam ao Mercado Municipal, à semelhança daquilo que também tem acontecido noutros anos.

**Vinhos:**

No dia 04.03.2023 - Lançamento do vinho Joana da Cana, reserva branco.

**Desporto:**

O atleta Miguel Ribeiro conquistou o terceiro lugar no seu escalão e o quarto na geral, no 14º Trail de Conímbriga, Terras de Sicó, que foram cerca de 24 horas a correr e 178 quilómetros feitos.

No dia 26.02.2023, a atleta Carla Ribeiro venceu no seu escalão o quartoatlo cross de Lamego.

No 26.02.2023, Fábio Silva, atleta de Roda Livre Cartaxo Team, conquistou o 1º lugar na geral e no seu escalão, no troféu BTT de Porto de Mós.

Nos dias 25 e 26.02.2023, Teresa Abade, atleta de Valada a competir pelo Sport Lisboa e Benfica, consagrou-se vice-campeã nacional de salto em comprimento no 21º Campeonato Nacional de Sub-vinte em pista coberta.

No dia 26.02.2023, atletas da AF8 Move Bike e da 13ª Bike Ripper conseguiram bons resultados no seu escalão em BTT na segunda Resistência em Trilhos da Lagoa, em Óbidos.

Deu os parabéns a todos.

**Vereador Fernando Amorim**

Cumprimentou os presentes.

**Valada** - Disse que, o município, é completamente alheio à questão da qualidade da água e dos químicos que foram encontrados na água, através das análises realizadas.

Referiu que, quando estamos a promover o nosso concelho a nível turístico e, sendo Valada um dos polos mais importantes, uma notícia destas não ajuda. Salientou que, é prioritário garantir a saúde e



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

depois minimizar todo o efeito de imagem que este tipo de situação poderá trazer a Valada, nomeadamente a nível de atividades náuticas, banhos da água por parte das pessoas, apesar de não ser uma praia, gastronomia e alojamento local.

Questionou como é que esta situação vai ser mitigada de futuro e tentar controlar estes danos.

**Limpeza dos caminhos de Santiago e de Fátima** – Referiu que o mês de maio está a aproximar-se e é, nesta altura, que a peregrinação começa a ser mais efetiva nesta zona, apesar dos caminhos Santiago ser todo o ano. Tendo em conta que esta questão é da responsabilidade da APA, solicitou que a CMC pressionasse esta entidade para efetuar a limpeza dos caminhos e do dique, pois o turismo religioso, também, é muito importante para esta freguesia, uma vez que está nos caminhos de Santiago.

**Sede da Associação do Rancho Folclórico do Cartaxo** - Referiu que esta é uma preocupação que já vem desde que o executivo começou a discutir a questão da Loja do Cidadão, pois este edifício foi apontado como uma das soluções para a sua instalação, no entanto, foi argumentado que não tinha as dimensões necessárias. Nessa altura, os vereadores do PS, alertaram para o facto de um dia mais tarde, a Segurança Social querer a devolução deste edifício e a Loja do Cidadão era uma forma da CMC ter a utilidade pública do prédio e condicionar um pouco essa decisão. Assim não se entendeu e, agora, surgiu este problema e, segundo as notícias que vieram a público, o rancho não tem a capacidade de pagar uma renda de 1.096,00 €. Assim sendo, há o risco de a Segurança Social tomar posse do prédio. Faz votos que o Rancho fique no edifício porque, para além de ter ali uma quantidade de história e todo o seu espólio, esta casa é, também, um pouco a forma de angariar alguns fundos para as suas atividades.

Contou que ouviu uma notícia, vinculada por um órgão comunicação social, que dizia que o Ateneu Artístico Cartaxense, está em vias de perder um conjunto de apoios por causa da falta de licenciamento. Neste sentido, questionou se o pedido de licenciamento já deu entrada na CMC e qual o ponto de situação do mesmo.

Referiu que o Inatel divulgou, junto das coletividades e associações, um conjunto de apoios que vai ter início entre 01 a 15 de março. Neste sentido, fez um apelo para a CMC divulgar esta informação às nossas coletividades e associações.

### **Presidente**

**Valada** – Reiterou que a CMC vai controlar a qualidade da água e até já tinha esta questão planeada, porque quer aumentar a atração, nomeadamente com a classificação de praia. O facto da CMC fazer análises periódicas ajuda sempre, porque na verdade, se a qualidade da água não for boa, a CMC é obrigada a comunicar para garantir a segurança das pessoas, mas não havendo perigo, também, podemos comunicar às pessoas que não existe perigo. A beleza desta terra não é posta em causa e o executivo vai agir para continuar a valorizar e a potenciar esta terra. Acrescentou, ainda, que o Município vai assegurar a limpeza das margens da zona ribeirinha.

**Caminhos de Santiago** - Começou por salientar que a responsabilidade da limpeza do dique é da APA e contou que, há pouco tempo, teve uma reunião com esta entidade, onde este tema foi abordado. No entanto, não vale a pena esperar pela APA para limpar, aliás, até podem vir limpar, mas, se calhar, não limpam atempadamente e a CMC vai ter de fazer alguma coisa. É uma questão que está a ser analisada para ser tratada.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**Rancho Folclórico do Cartaxo** – Referiu que o Rancho e a Loja do Cidadão, são temas totalmente distintos. Contou que leu esta semana, de alguém que acha que também não está muito informada, que se podia instalar a Loja do Cidadão no espaço em causa, à semelhança daquilo que o Senhor Vereador referiu. Salientou que o executivo já mostrou, demonstrou e comprovou que não há condições para fazer a Loja do Cidadão neste imóvel, porque a área de implantação é insuficiente, é cerca de 200 metros. A Loja do Cidadão tem um projeto que é, de alguma forma imposto, no que diz respeito às áreas, porque são as instituições que lá estão e a AMA, que definem as áreas necessárias para cada uma das instituições, e a área é de 800 metros. A Loja do Cidadão nunca caberia neste edifício, nem o prédio é do Município, a CMC teria que, eventualmente, comprar o imóvel à Segurança Social e, se fizesse isso, para onde é que iria o rancho? Se a Loja do Cidadão fosse instalada neste edifício, para onde é que ia o rancho? Se calhar, também, não iria haver solução.

Relembrou que, quando a Segurança Social iniciou este processo em 2021, o Senhor Vereador era vice-presidente da CMC. Quando o atual executivo recebeu a primeira missiva, soube que já tinham vindo outras missivas a dizer que a Segurança Social já tinha iniciado um processo, para avaliar aquilo que seria a rentabilidade daquele imóvel, exatamente, pela questão do princípio da onerosidade.

Esta é uma decisão da Segurança Social e o executivo nem acha que esta questão esteja a ser bem feita, aliás, já teve oportunidade de dizer que não acha que este imóvel possa ter, em nenhuma altura da vida, uma valorização de 1.095,00 € para uma renda, pois não tem licença para nada a não ser para aquilo que lá acontece hoje, e dificilmente terá nestas condições, porque está degradado. Aquilo que foi feito neste edifício, foi realizado pela associação, Câmara e Junta de Freguesia, em nenhum momento foi executado através da Segurança Social.

A Loja do Cidadão só vai acontecer se a AMA e o Governo fizerem uma revisão financeira e temporal do projeto, o que quer dizer que com o financiamento atual não é possível realizar este projeto. O executivo não pode pôr em causa a saúde financeira do Município, quando tinha uma determinada perspetiva para realizar aquela obra e, hoje, tem outra totalmente diferente.

Contou que, na primeira reunião que teve com o rancho, disse que o Município não os vai deixar na rua, no entanto, gostava muito que o rancho continuasse na Casa do Povo, porque é a casa deles, e a Segurança Social, também, devia de ver isso. O Rancho Folclórico nunca poderá pagar 1.095,00 € de renda e, por isso, fez a sua proposta, tendo em atenção aquilo que a associação entende que consegue pagar, o que na sua opinião faz sentido, porque respeita o princípio da onerosidade. Temos que, também, ter atenção ao impacto social e cultural que uma organização, como a Associação do Rancho Folclórico Cartaxo, tem numa comunidade, e a Segurança Social também tem obrigação de ver estes impactos positivos provocados por estas organizações.

Sobre a questão do Ateneu Artístico Cartaxense disse que o pedido de licenciamento já deu entrada na CMC.

Relativamente à questão dos apoios do Inatel, referiu que a CMC vai divulgar. Transmitiu, ainda, que a partir de meados deste mês, conta ter a pessoa que vai começar a dinamizar o gabinete de apoio ao associativismo. Vai ser mais uma ponte com as associações e uma fonte de divulgação de conhecimento e de aprendizagem, para que a CMC possa dar um apoio maior, dentro das possibilidades, ao nosso tecido associativo.



### Vice-Presidente

**Ateneu Artístico Cartaxense** – Referiu que há um processo de licenciamento do edifício do Ateneu já com vários anos. Como o edifício tem muitos anos, é preciso fazer obras de melhoramento e alterações para requerer o licenciamento. As obras estão a ser feitas e acompanhadas por uma arquiteta da CMC, que até já foi com alguns membros da direção do Ateneu ao IPDJ, a Lisboa. Para fazer as obras necessárias para ser decretada a licença de utilização, o Ateneu está a fazer um grande esforço para angariar fundos. O município está, lado a lado, com o Ateneu e esta questão é uma das prioridades do executivo. Espera que as obras e o licenciamento se façam o mais breve possível.

### Vereador Fernando Amorim

Relativamente à questão da sede do rancho referiu que, na altura que foi discutida a Loja do Cidadão, a questão não era o edifício, mas as obras que têm um financiamento de cerca de 900.000 €. A proposta era utilizar este espaço e aquele que está por trás do INATEL e, como forma de compensação, a Segurança Social não pagava renda por estar no espaço da Loja do Cidadão e a Câmara tinha o retorno para utilizar aquele edifício, pelo tempo que chegassem a acordo para o efeito.

Relativamente à questão do rancho, disse que este mantinha-se no primeiro andar com acesso independente para a sede, tal como tem hoje, portanto, não alterava nada. Atualmente, o rancho já faz a sua atividade no primeiro andar daquele edifício, com as condições limitadas e com as obras que é preciso fazer.

Referiu, ainda, que este espaço, juntamente com aquele que está atrás do Inatel, medido pela aplicação digital que existe no mercado, tinha cerca de 800 metros quadrados, era uma questão de quem tinha a incumbência de projetar, procurar saber junto da AMA, se dava para validar esta situação.

### Presidente

Referiu que foram questões avaliadas por técnicos competentes, tal como o projeto que podemos ver que existe hoje e que é um projeto extraordinário. Honestamente, não vê viabilidade na proposta referida pelo Senhor Vereador, até porque havia uma questão de tempo. Ainda assim, mesmo que não tivesse estes constrangimentos, continua a não ver a possibilidade de o projeto ser feito no edifício em causa, até porque reabilitava-se o edifício, mas não se podia mexer no primeiro andar, porque não se pode dispor dinheiro numa coisa que é para outro fim. Tudo levantava uma série de constrangimentos. Percebe o Senhor Vereador e acompanha-o, mas do ponto de vista prático para a exequibilidade, não vê que esta questão fosse possível.

No entanto, se a Loja do Cidadão se concretizar, a Segurança Social vai ter de sair da Casa do Povo e este imóvel deixa de ter utilidade para esta entidade. Eventualmente, nessa altura, poderá o Município, exercer o direito de compra deste imóvel, visto que vai ser posto no mercado. Caso esta questão aconteça no futuro, a Casa do Povo poderá vir a ser uma casa para várias associações, ou seja, nunca poderá ser exclusiva da associação A, B ou C. Todos estão alinhados nesta questão, mas não é o momento atual.

Reiterou que este problema surgiu no mandato passado, em 2021, e o Senhor Vereador deve ter tido conhecimento que a Segurança Social comunicou com o município sobre este tema, pois, na altura, era vice-presidente da CMC.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O executivo em funções quer o mesmo que os senhores vereadores do PS, ou seja, que o rancho fique nas instalações da Casa do Povo e continue a desenvolver aqui as suas atividades.

O Município não pode ser responsabilizado por causa desta questão, porque tem acompanhado a Associação de Rancho Folclórico e tem feito de tudo para que o rancho se mantenha na Casa do Povo, no entanto, se não for possível, o executivo vai estar ao lado da associação para os ajudar naquilo que tiver ao seu alcance.

**Vereador Fernando Amorim**

Este é um processo que a Segurança Social iniciou há anos para procurar rentabilizar os imóveis e o património que tem de norte a sul do país. O anterior executivo recebeu, de facto, uma comunicação da Segurança Social sobre esta intenção e o rancho também foi informado na mesma altura.

Relembrou que, na sequência da delegação de competências da Ação Social para a CMC, houve a deslocação de recursos dessa área para o edifício da Câmara Municipal e, neste momento, pensa que a Casa do Povo só tem os serviços da Segurança Social. A Segurança Social ao deslocar todo o serviço de ação social para o município, esvaziou completamente aquelas instalações dos serviços e, se a Loja do Cidadão se concretizar, vai ser obrigada a mudar para este espaço. Portanto, a Casa do Povo fica só com o Rancho Folclórico.

Há muito tempo que a Segurança Social está a preparar esta situação, de norte a sul do país, e também está a vender o património que não consegue cuidar, aliás, quer a Segurança Social quer o Estado não conseguem cuidar do seu património. Se a Segurança Social mantiver esta posição, o prédio acaba por ficar devoluto e vai para o mercado e a Câmara, ou um particular, poderá adquiri-lo, tal como os dois IVV do nosso concelho que estão na mesma situação e ninguém pega neles.

O rancho, apesar das suas fracas possibilidades, ainda vai fazendo alguma manutenção e mantém o edifício nas condições em que está hoje e onde se pode fazer uma noite de fados, ver uma peça da associação e assistir a um espetáculo de folclore. Graças ao rancho, à Câmara Municipal e à Junta de Freguesia, ainda é possível entrar neste edifício. Se o rancho e a Segurança Social saírem deste edifício, se calhar, não vai ser possível entrar no mesmo.

Salientou que os vereadores do PS não estão à procura de culpados, mas tentar ver se encontram uma solução para resolver um problema que é de todos. É óbvio que, quando era vice-presidente da CMC, teve conhecimento da intenção da Segurança Social e até esteve presente em algumas assembleias do rancho onde este problema foi abordado, assim como o presidente da Junta de Freguesia do Cartaxo.

Reiterou que não está à procura de culpados nem a afirma que a Câmara é culpada. Recordou que, em dezembro de 2021, no âmbito da discussão da Loja do cidadão, os vereadores do PS colocaram esta solução em cima da mesa e o Senhor Presidente avaliou e munuiu-se de todas as opiniões técnicas para o efeito e disse que não era possível.

**Presidente**

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Fernando Amorim disse que: *“Estamos inteiramente alinhados nesta questão a 100%, não há nenhum tipo de discórdia nas nossas posições.”*



**Vereador Rolando Ferreira**

Cumprimentou os presentes.

Felicitou o executivo por retomarem o transporte das crianças para a natação. Já tinha falado com a Senhora Vereadora sobre esta situação e a importância que a natação têm nas crianças, nomeadamente com necessidades educativas especiais. Agradeceu, também, a todo pessoal docente e não docente, que trabalha com estas crianças e que faz com que elas tenham as melhores condições. Questionou quantas crianças e que estão contempladas, quantas crianças é que transportam e quantos dias por semana e que elas vão fazer a prática da natação.

**Vereadora Fátima Vinagre**

Cumprimentou os presentes.

Referiu que, os moldes do apoio que a CMC está a prestar são diferentes do ano passado. No ano passado, os alunos faziam natação todas as semanas nas piscinas de Santarém, no atual apoio é para as piscinas de Azambuja e tem a ver com situações do desporto escolar, com vista a que os alunos não percam a modalidade em termos do desporto escolar, porque obriga as crianças a fazerem determinadas iniciativas “competitivas”. Apesar de ser uma competição diferente, obriga-os a fazer criação dos grupos de equipas.

Neste momento, já se realizaram dois eventos, nomeadamente nas piscinas de Azambuja, nos quais o Município colaborou na dinamização dessas atividades. Estiveram envolvidos cerca de oito alunos da Escola Secundária e da Escola Básica.

Informou que, as crianças do pré-escolar e primeiro ciclo do Agrupamento Dom Sancho, que se inscreveram nas sessões de hipoterapia, vão iniciar esta atividade na quarta-feira da próxima semana.

**Vereadora Maria João Oliveira**

Cumprimentou os presentes.

Informou que, no dia 18 de março vai realizar-se uma exposição de raças caninas portuguesas, no Pavilhão Municipal de Exposições. Este evento é uma parceria entre o município e o Clube Português de Canicultura e já tem cerca de 500 cães inscritos. Esta exposição, vai dar oportunidade às associações do concelho de angariarem fundos, uma vez que vão poder servir refeições a quem está e a quem vai participar na exposição.

**B. Ordem do dia:**

**1. Transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares. – Proposta de deliberação n.º 15/PC-JH/2023**

*“Considerando que:*

*Que os Municípios dispõem de atribuições na área da Educação, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;*

*O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*



*A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;*

*O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios conferindo-lhes, também, novas competências.*

*No âmbito da Transferência de Competências, o Município do Cartaxo tem vindo a assumir todas as competências decretadas, não obstante de ainda se tratar de um período transitório, onde importa assegurar os encargos com os contratos em vigor em nome do agrupamento até à sua execução integral que permitirão garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos escolares.*

*Nesse sentido, após reavaliado o ano transato, as transferências que decorreram nos meses de janeiro e de fevereiro do presente ano e todos os encargos ainda em vigor nos agrupamentos, estimamos a necessidade de transferir, **31 200,00 € (trinta e um mil e duzentos euros)**, verbas que serão provenientes do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE), valores estimados para as transferências aos Agrupamentos, estando ainda os serviços a aferir da necessidade de reforço até ao final do ano civil para posterior deliberação, caso se justifique com a permanência de encargos diretamente aos Agrupamentos.*

*A verba está cabimentada.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação supramencionada, autorizar a transferência das verbas para os Agrupamentos Escolares, no montante de 31 200,00 € (trinta e um mil e duzentos euros), atendendo que se trata ainda de um período transitório de gestão dos estabelecimentos escolares e que importa assegurar o bom funcionamento dos mesmos.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **2. Empreitada de Reforço de Ligações em Junta Existente na Ponte Rainha D. Amélia – Transferência de 50% do valor global para o Município de Salvaterra de Magos. - Proposta de deliberação n.º 16/PC-JH/2023**

*“Considerando que:*

- 1. Na cláusula 5.ª do protocolo de “Adaptação ao Trânsito Rodoviário da Ponte Ferroviária Rainha D. Amélia” celebrado entre o Município do Cartaxo, Junta Autónoma de Estradas (JAE) e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos em 16/12/1996, estão definidas as competências dos Municípios, no âmbito da utilização/exploração da obra de arte, nomeadamente:*
  - A manutenção e conservação do tabuleiro da ponte;*
  - A conservação periódica indispensável da estrutura metálica da ponte;*
  - A manutenção da sinalização luminosa;*
  - A vigilância permanente e rigorosa sobre o comportamento das fundações;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2. *Compete à câmara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).*
3. *Foi realizada uma de inspeção no mês de Novembro de 2022 à ponte Rainha D. Amélia, na qual se verificaram danos na junta de dilatação no encontro do lado de Salvaterra de Magos.*
4. *A IP – Infraestruturas de Portugal está atualmente a realizar trabalhos de consolidação das fundações, foi solicitado à empresa adjudicatária desses trabalhos um orçamento para a reparação das patologias verificadas na inspeção.*
5. *A empresa adjudicatária, denominada “Extraco Construccions e Proxectos Sociedade Anónima – SA”, propôs os seguintes trabalhos com vista a reparação das patologias identificadas:*
  - *Limpeza de detritos existentes no interior da membrana;*
  - *Substituição de triângulos em chapa de 10mm no alinhamento do encontro, incluindo corte do existente por baixo, face das cantoneiras existentes e, soldaduras de topo, com retoque de pintura com primário rico em zinco e, acabamento com esmalte.*
6. *Os Municípios do Cartaxo e de Salvaterra de Magos acordaram que seria este último a realizar o procedimento de contratação pública tendente á realização das obras necessárias.*
7. *O procedimento adotado foi o ajuste direto simplificado, cuja requisição foi efetuada no dia 29/11/2022 pelo Município de Salvaterra de Magos à empresa “Extraco Construccions e Proxectos Sociedade Anónima – SA”, pelo valor de 4.808,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (em anexo). Constituindo, assim, encargo do Município do Cartaxo perante o Município de Salvaterra o montante de 2.956,92 € (com IVA incluído), ou seja, equivalente a 50% do valor global da empreitada, tendo para o efeito a Câmara de Salvaterra enviado a este Município o ofício n.º 342 de 02/02/2023, a solicitar a transferência daquele valor.*

***Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com a cláusula 5.ª do protocolo de “Adaptação ao Trânsito Rodoviário da Ponte Ferroviária Rainha Dona Amélia”, celebrado com Junta Autónoma de Estradas (JAE) e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos em 16/12/1996, transferir para o Município de Salvaterra de Magos o montante de 2.956,92 €, relativo a 50% do valor global da Empreitada de Reforço de Ligações em Junta Existente na Ponte D. Amélia.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

- 3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo – Aprovação de lista de trabalhos a suprimir, lista de trabalhos complementares da mesma espécie do caderno de encargos e proposta de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente. - Proposta de deliberação n.º 17/PC-JH/2023**



“Considerando que:

1. Foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a empresa ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA., no passado dia 16.04.2022, o Contrato n.º 35/2022 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”.
2. Iniciada a execução do referido contrato, foi constatada a necessidade, pelo Dono da Obra, **(i)** de realização de trabalhos que, estando previstos no Caderno de Encargos enquanto parte integrante do supramencionado contrato, não figuravam nas quantidades que se vieram a revelar necessárias e **(ii)** de realização de trabalhos espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes e **(iii)** da necessidade de proceder à supressão de trabalhos inicialmente contratualizados.

**(i) Da necessidade da realização de trabalhos que, estando previstos no Caderno de Encargos enquanto parte integrante do supramencionado contrato, não figuravam nas quantidades que se vieram a revelar necessárias**

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP, “são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução”, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 371.º do CCP, “o empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato”, salvo a exceção estatuída no n.º 2 do mesmo preceito legal.
4. Iniciada a execução do referido contrato, foi constatada a necessidade, pelo Dono da Obra, de realização de trabalhos que, estando previstos no Caderno de Encargos enquanto parte integrante do supramencionado contrato, não figuravam nas quantidades que se vieram a revelar necessárias.
5. No que se refere aos trabalhos mencionados em **(i)**, pretende a presente proposta traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares ao caderno de encargos, cuja necessidade foi detetada no decorrer da execução da obra, conforme se refere e discrimina no **Anexo I**.
6. Com efeito, estamos perante trabalhos que estando previstos no Caderno de Encargos enquanto parte integrante do supramencionado contrato, não figuravam nas quantidades que se vieram a revelar adequadas.
7. Pretende assim, a presente proposta, traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares ao caderno de encargos na fase de execução do contrato, que se detalham no anexo mencionado no ponto 5 da presente proposta.

**(ii) Da necessidade da realização de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes**

8. Já no que se refere aos trabalhos indicados em **(ii)**, isto é, trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, são os seguintes apresentados no **Anexo II**.
9. Dispõe o n.º 1 do artigo 373.º do CCP que “Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”*

10. *Desta feita, ao abrigo do n.º 2 do mesmo preceito, procedeu-se à notificação do empreiteiro para apresentar ao Dono da Obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos referidos trabalhos complementares, no prazo de 15 dias a contar da data da receção do pedido para a sua apresentação, o qual foi acompanhado dos elementos de projeto necessários à sua completa definição e execução (Cfr. Anexo III).*
11. *Na senda da notificação mencionada no número anterior, apresentou o empreiteiro, em 17/02/2023, a mencionada proposta de preço e prazo, conforme documento em anexo (Anexo IV), para o qual se remete e se dá aqui por integralmente reproduzido.*
12. *Por se revelar adequada face aos trabalhos complementares a realizar, propõe-se aceitar a proposta de preço e prazo apresentada pelo Empreiteiro, sendo que a realização dos trabalhos complementares não dará lugar a qualquer prorrogação do prazo, já que o mesmo não apresentou qualquer prazo para o efeito.*

***(iii) Regime aplicável à realização de trabalhos complementares mencionados em (i) e em (ii)***

13. *Cumpra patentear que, no caso concreto, relativamente aos trabalhos complementares mencionados em (i) e (ii), estão cumpridos os pressupostos do artigo 370.º do CCP. De acordo com o normativo legal supra identificado, devem verificar-se os seguintes pressupostos: (i) a mudança de empreiteiro não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; (ii) a mudança de empreiteiro provocar um aumento considerável de custos para o contraente público; e (iii) o valor dos trabalhos complementares a contratar não exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial;*
14. *No que tange com o primeiro requisito, é evidente que existe uma íntima conexão com os trabalhos ora propostos com os inicialmente previstos, na medida em que devem ser efetuados em absoluta consonância com os trabalhos a serem executados, para garantir a interoperabilidade com os equipamentos e a obra já existente.*

*Por sua vez, encontrando-se a obra em execução, com meios técnicos e humanos associados, não se afigura viável a mudança de empreiteiro para a execução dos trabalhos complementares supra mencionados e à semelhança do supra aduzido, qualquer mudança de empreiteiro, nesta fase, como bem se entende, comprometeria a boa execução dos trabalhos a realizar, dada a sua especificidade técnica.*

*Qualquer mudança de empreiteiro, nesta fase, comprometeria a boa execução dos trabalhos a realizar, dada a sua especificidade, a qual deve ser feita em absoluta harmonização e ininterruptibilidade e interoperabilidade com os trabalhos a executar e os que estão em execução.*

*A contratação do adjudicatário da empreitada em questão para a execução dos trabalhos complementares garante a ininterruptibilidade da obra, permitindo a interoperabilidade dos recursos técnicos e humanos de que o mesmo dispõe por se encontrar no local de execução.*

15. *No que se refere ao segundo requisito, sempre se diga que os trabalhos complementares são*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais, a contratação de um novo empreiteiro para os trabalhos complementares em questão sempre implicaria mais custos para o Dono da Obra decorrentes da necessidade de se adaptarem os trabalhos complementares àqueles já efetuados.*

*Ainda se diga que, face à acentuada flutuação dos preços que se tem observado no mercado das matérias primas e dos serviços, fruto tanto da pandemia Covid 19 como do confronto bélico que assola hodiernamente a Ucrânia, é seguro concluir que, caso fosse contratualizado um novo empreiteiro para a realização dos pretendidos trabalhos complementares, os preços praticados seriam exponencialmente superiores aos fixados no contrato em execução.*

*Mais a mais, a gestão da execução de dois contratos em paralelo, se afigura conflituante com a boa gestão que se impõe levar a cabo na execução da obra em questão, pois redundaria na presença de dois empreiteiros a assegurar uma necessidade que se requer uniforme, podendo colocar em risco a articulação e harmonia da solução considerada, gestão que também influenciaria no preço contratual praticado pelo novo empreiteiro.*

*16.No que se refere ao terceiro requisito, afigura-se necessário aferir do cumprimento do limiar quantitativo de 50% do preço contratual, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP.*

*Para o que ora releva, e quanto aos trabalhos complementares mencionados em (i), estatui o n.º 1 do artigo 371.º do CCP que “O empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato”.*

*Por sua vez, dispõe o n.º 1 do artigo 373.º do CCP que “Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;*

*Descendo ao caso concreto dos trabalhos mencionados em (i), tendo em consideração os trabalhos complementares supra mencionados e melhor identificados no Anexo I, **é patente que os mesmos são trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes**, uma vez que estamos perante trabalhos inicialmente previstos em sede de Caderno de Encargos, apenas o foram em quantidades que se vieram a revelar inadequadas.*

*Uma vez que estamos perante trabalhos da mesma espécie e a executar em condições semelhantes, tem direta aplicação o disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 373.º do CCP.*

*Desta feita, face às quantidades que o Dono da Obra considera necessárias para a boa execução da empreitada, é aplicável o preço contratual previsto no âmbito da proposta adjudicada. Nesta sequência, os trabalhos complementares face a **trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes**, cifram-se no valor de **€45.491,05** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido.*



Já no que se refere aos trabalhos complementares mencionados em (ii), dispõe o n.º 1 do artigo 373.º do CCP que “Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”.

Por sua vez, tendo em consideração os trabalhos complementares supra mencionados e melhor identificados no Anexo II, **sendo que os trabalhos a executar são de espécie diferente aos contratualizados inicialmente**, uma vez tida em consideração a proposta de preços apresentada pelo Empreiteiro nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, os mencionados trabalhos cifram-se no valor de **€334.794,21** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Ora, na medida em que o preço contratual da presente empreitada se cifrou em 2.685.522,68 € (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos), nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o valor correspondente aos trabalhos complementares mencionados em (i) e (ii) nunca poderia ultrapassar os **€ 1.342.761,34** (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos).

Ora, no caso concreto, se considerarmos o valor dos trabalhos complementares mencionados em (i) – **€ 45.491,05** – e o valor dos trabalhos complementares mencionados em (ii) – **€ 334.794,21** –, a soma perfaz o valor de € 380.285,26 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), valor inferior ao montante de **€ 1.342.761,34** (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos) mencionado no parágrafo anterior.

Com efeito, e tendo por base o limiar de 50% mencionado no n.º 4 do artigo 370.º do CCP, os trabalhos complementares correspondem a um valor percentual de 14,16% face ao preço contratual – dando-se, assim, por verificado o requisito ínsito neste preceito legal.

Em face do exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é € 380.285,26 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido.

17. No que se refere ao prazo para a execução dos trabalhos complementares, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, como estamos perante **trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes**, é aplicável o prazo parcial de execução previsto no plano de trabalhos para a identificada espécie de trabalhos.

Outrossim, estabelece o artigo 374.º do CCP que “1 – Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º. 2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos”.

No que a este ponto releva, considera o Dono da Obra que não haverá lugar à prorrogação do prazo de execução da obra, na medida em que a execução dos trabalhos complementares não prejudica



o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.

Já no que se refere ao prazo dos **trabalhos complementares a executar de espécie diferente aos inicialmente contratualizados**, nada mencionou o empreiteiro quanto ao prazo para executar os mesmos, pelo que é de concluir que não foi solicitada qualquer prorrogação de prazo para os mesmos.

**(iv) Necessidade de se proceder à supressão de trabalhos**

18. Em virtude de circunstancialismos vários, constatou a Entidade Adjudicante que a execução de alguns dos trabalhos previstos em sede de projeto de execução não se afigura necessária. Os aludidos trabalhos estão indicados em mapa anexo Anexo V.
19. Com efeito, a opção pela não realização destes trabalhos é conforme à boa execução da empreitada e, bem assim, tem em vista acautelar os prejuízos financeiros em que o Município do Cartaxo iria incorrer caso tais trabalhos fossem executados sem necessidade.
20. O preço contratual da empreitada, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre as partes, ascende a 2.685.522,68 € (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos).
21. Ora, tendo em consideração a proposta de supressão de trabalhos na empreitada em análise, resulta um valor de trabalhos a suprimir que se cifra em € 215.113,63 (duzentos e quinze mil, cento e treze euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 8,01% do preço da Empreitada em apreço – inferior, por isso, ao limiar de 20% do preço contratual inicial estabelecido no artigo 381.º do CCP, pelo que não se impõe o pagamento de qualquer compensação financeira ao Empreiteiro.
22. Estatui o artigo 381.º dispõe que “Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 /prct. ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada”.
23. Ora, nos termos do preceito supra citado, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização ao Empreiteiro, uma vez que o valor dos trabalhos a suprimir é de € 215.113,63 (duzentos e quinze mil, cento e treze euros e sessenta e três cêntimos), o qual representa 8,01% do preço contratual – sendo, por isso, inferior ao limite legal de 20% face ao valor contratual de 2.685.522,68 € (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos).
24. Mais se informa que, de acordo com o n.º 2 do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente ao trabalho a menos é deduzido ao preço contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 381.º do mesmo diploma, dedução que deverá ser devidamente notificada ao empreiteiro.

No que releva aos artigos a ser suprimidos, será necessário dar nota dos trabalhos relativos ao seguinte:

**Artigo 10.1.7.1: “Fornecimento e colocação no local de sistema de estore interior de rolo para sombreamento com comando de corrente desmultiplicada e tela blackout, fixo à caixa de estore, de cor cinza, incluindo embraiagem desmultiplicada, tubo de enrolamento em alumínio, suportes metálicos, régua base redonda em alumínio, e todos os materiais e trabalhos ao seu correto**



**funcionamento (aplicar nas janelas J1)”**

- Quantidade contratada: 57,00 un
- Quantidade executada no Auto n.º 4: 2,22 un correspondente a 264,96 € (3,89%)

No que a este trabalho diz respeito, foram faturados 3,89% (264,96 €), contudo, em termos técnicos foi feita uma avaliação posterior desta solução.

Este artigo consta do projeto, dado que era uma solução economicamente mais vantajosa, que pressupunha que as caixas de estores se manteriam originando, assim uma poupança. Por outro lado, estava preconizado o enchimento dessas caixas com espuma rígida de poliuretano projetado. Porém, na fase de execução da empreitada, apurou-se que as caixas em referência estavam bastante degradadas.

Como tal, é necessário proceder à substituição das forras verticais e horizontais das caixas de estores, pelo que faria mais sentido a instalação de estores exteriores convencionais, mantendo assim as configurações do projeto original da escola secundária.

Os estores exteriores convencionais, possibilitam diversos ganhos em relação aos estores de rolo interiores, desde logo o aumento da durabilidade das caixilharias e da segurança da escola, menores custos de manutenção e maior proteção térmica.

**Artigo 10.5.1: “Fornecimento e colocação de Clarabóia de desenfumagem natural, com uma abertura útil de 1m2, incluindo betoneira de alarme, acessórios, fixações, ligações às central de detecção de incêndios, materiais e todos os trabalhos necessários de acordo com a sua execução.”**

- Quantidade contratada: 1,50 un
- Quantidade colocada no Auto n.º 3: 1,50 un correspondente a 3.606,75 € (25,00%).

No que a este trabalho diz respeito, foram faturados 25,00% (3.606,75 €), contudo, em termos técnicos foi feita uma avaliação posterior desta solução.

Estava previsto no mapa de quantidades a colocação de claraboias, no entanto, em reunião com o projetista de AVAC, verificou-se que a desenfumagem nas caixas de escadas (locais onde estão previstas as claraboias) é garantida com as grelhas existentes, pelo que a colocação de claraboias se afigura desnecessária, configurando uma sobreposição de soluções de desenfumagem.

O montante que tinha sido faturado referia-se ao equipamento, que já se encontrava em estaleiro, mas ainda não tinha sido aplicado pelo empreiteiro.

Relativamente aos dois artigos, dado que em termos técnicos se procedeu a uma reavaliação, de acordo com os pressupostos anteriores, seria de solicitar que os artigos faturados fossem retirados, opção que é aceite pelo empreiteiro sem custos para o Município do Cartaxo, devendo este valor ser devolvido ao Município.

Assim, caso esta proposta seja aprovada, afigura-se necessário que o Empreiteiro proceda à emissão de uma nota de crédito no valor faturado € 3.871,71 (três mil, oitocentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos), para regularização desta situação, sendo que para tal deverá o empreiteiro ser notificado do mesmo.



**(v) Caução e reforço de caução face aos valores dos trabalhos complementares e aos valores da supressão de trabalhos**

25. Outrossim, informa-se que, no contrato que ora se analisa, foi prestada caução no valor de 134.276,13 € e de reforço de caução no mesmo valor, nos termos da Cláusula 82.ª do Caderno de Encargos e do Art.º 353 do CCP, respetivamente.

Desta feita, em virtude da realização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente proposta, informa-se que, em substituição da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a título de trabalhos complementares.

Mais se informa que, nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do CCP, proceder-se-á também à dedução do correspondente a 5% das importâncias que o Empreiteiro tiver a receber a cada um dos pagamentos previstos para os trabalhos complementares.

Tendo em consideração que o Empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 353.º do CCP, procedeu ao reforço de caução através da prestação de garantia bancária – em cumprimento de recomendações da entidade responsável pelo financiamento comunitário associado ao contrato de empreitada –, informa-se que o empreiteiro deverá prestar caução no valor correspondente tanto no que respeita à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CCP como no que respeita à dedução dos pagamentos previsto no n.º 1 do artigo 353.º do CCP.

Por sua vez, e na sequência da supressão de trabalhos mencionados na presente proposta, deverá proceder-se à redução e conseqüente devolução dos valores inicialmente prestados pelo empreiteiro tanto a título de caução como de reforço da mesma, na proporção dos valores dos trabalhos a suprimir.

Ora, uma vez que, pelo supra exposto, sempre ter-se-ia que operacionalizar:

- a) a redução da caução prestada pelo empreiteiro e conseqüente devolução;
- b) a redução do reforço de caução prestada pelo empreiteiro e conseqüente devolução;
- c) a retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a título de trabalhos complementares, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP;
- d) a dedução do correspondente a 5% das importâncias que o Empreiteiro tiver a receber a cada um dos pagamentos previstos para os trabalhos complementares, nos termos do n.º 1 do artigo 352.º do CCP;

Será de operacionalizar, face aos trabalhos mencionados na presente proposta, uma compensação entre os valores correspondentes à devolução de caução e reforço de caução a efetuar ao Empreiteiro por via da supressão de trabalhos, e entre os valores correspondentes da caução e reforço de caução que o Empreiteiro teria que prestar por via da realização dos trabalhos complementares.

Assim, tendo em consideração o valor da caução inicialmente prestada pelo Empreiteiro e os valores associados aos trabalhos complementares a realizar e aos trabalhos a suprimir, temos que:



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**SITUAÇÃO INICIAL**

CAUÇÃO	134 276,13 €	5,0000%
REFORÇO DE CAUÇÃO	134 276,13 €	5,0000%

**EFEITO NA CAUÇÃO:**

TRABALHOS A MENOS	10 755,68 €	5,0000%
TRABALHOS COMPLEMENTARES DA MESMA ESPÉCIE	2 274,55 €	5,0000%
TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ESPÉCIE DIFERENTE	16 739,71 €	5,0000%

**EFEITO NO REFORÇO DA CAUÇÃO**

TRABALHOS A MENOS	10 755,68 €	5,0000%
TRABALHOS COMPLEMENTARES DA MESMA ESPÉCIE	2 274,55 €	5,0000%
TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ESPÉCIE DIFERENTE	16 739,71 €	5,0000%

*Nessa medida, face aos valores apresentados no que tange com a realização dos trabalhos complementares e no que tange com a supressão de trabalhos, a situação final tanto da caução como do reforço de caução é a seguinte:*

CAUÇÃO	142 534,72 €
REFORÇO DE CAUÇÃO	142 534,72 €

*Pelo que deverá apresentar o Empreiteiro prestar caução no valor da compensação referida, que respalde a diferença entre a caução prestada inicialmente (caução de 134 276,13 €) e o valor atualizado da mesma (142 534,72 €) e prestar reforço de caução que respalde a diferença entre o reforço de caução prestado inicialmente (reforço no valor de 134 276,13 €) e o valor atualizado do mesmo (142 534,72 €) – que, tudo somado, resultará na prestação de uma garantia bancária no valor de € 16 517, 59 (dezasseis mil, quinhentos e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos).*

*26.Segue em anexo (Anexo VI) a adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes identificados na presente proposta.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

27. Deve dar-se, também, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 315.º, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

Dado que todas estas competências são da Câmara Municipal de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) **A aprovação da realização dos trabalhos complementares melhor descritos na presente proposta;**
- b) **A aprovação da proposta de preço e de prazo para a realização dos trabalhos complementares de espécie diferente mencionados em (ii) da presente proposta;**
- c) **Seja ordenada a realização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente proposta, ao abrigo do artigo 371.º do CCP, nos termos supra descritos, por via da competente notificação ao Empreiteiro;**
- d) **Aprovar a supressão dos trabalhos melhor supra descritos na presente proposta, nos termos do artigo 379.º do CCP;**
- e) **A aprovação do ofício a enviar ao Empreiteiro relativamente à ordem de execução dos trabalhos complementares identificados na presente proposta, bem como a comunicar a supressão dos trabalhos melhor identificados na mesma sede (Anexo VII);**
- f) **A aprovação da minuta de adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente proposta;**
- g) **Notificar o Empreiteiro da necessidade de proceder à emissão de uma nota de crédito, relativamente aos trabalhos 10.1.7.1 e 10.5.1, nos termos melhor supra descritos;**
- h) **A redução do valor inicial da caução nos termos melhor supra descritos e devolução ao empreiteiro da mesma;**
- i) **A dedução do correspondente a 5% das importâncias que o Empreiteiro tiver a receber a cada um dos pagamentos previstos para os trabalhos complementares, nos termos do n.º 1 do artigo 352.º do CCP;**
- j) **A retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a título de trabalhos complementares, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP;**
- k) **A compensação a operacionalizar no que se refere à prestação de caução e reforço de caução, nos termos melhor supra descritos, face às alíneas h). i) e j) da presente proposta, pelo que deverá ser prestada caução no valor de € 16. 517, 59 (dezasseis mil, quinhentos e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos);**
- l) **Submeter o processo a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.**



*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**4. Comissões de Vistorias - nomeação de técnicos - 2.ª Atualização. - Proposta de deliberação n.º 08/VP-PR/2023**

*“Considerando que:*

*O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determina a necessidade de se proceder à nomeação de uma comissão de vistoria a recintos de espetáculos e divertimentos públicos;*

*Nos termos conjugados do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, se torna necessário proceder à nomeação de uma comissão de vistoria a recintos itinerantes ou improvisados;*

*O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, bem como, os artigos 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual, determina a necessidade de se proceder à nomeação de uma comissão de vistoria a instalações de combustíveis;*

*No que concerne à vistoria a que se refere o artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, se torna necessário proceder à nomeação dos elementos que integrarão a respetiva comissão;*

*Foi elaborada a informação n.º 3874 de 22/02/2023, a qual foi objeto de despacho do ora signatário na mesma data.*

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- a) Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria a recintos de espetáculos e divertimentos públicos, nomeando como membros efetivos as técnicas superiores Mafalda Sofia Amador da Silva João e Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, e como membros suplentes os técnicos superiores Sandro Manuel Cordeiro Machado, Andreia Esteves Duarte Morais e Arminda Suzana Freire da Silva, todos da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;**
- b) Nos termos conjugados do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria a recintos itinerantes ou improvisados, nomeando como membros efetivos as técnicas superiores Mafalda Sofia Amador da Silva João e Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e o Comandante dos Bombeiros Victor Manuel da Conceição Rodrigues e como membros suplentes os técnicos superiores Sandro Manuel Cordeiro Machado, Andreia Esteves Duarte Morais e Arminda Suzana Freire da Silva, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e o segundo-comandante dos Bombeiros Rui Miguel Ventura dos Santos;**
- c) Ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação**



*atual, bem como, os artigos 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria a instalações de combustíveis, nomeando como membros efetivos as técnicas superiores Mafalda Sofia Amador da Silva João e Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, e como membros suplentes os técnicos superiores Sandro Manuel Cordeiro Machado, Andreia Esteves Duarte Morais e Arminda Suzana Freire da Silva, todos da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;*

- d) Ao abrigo do artigo 87.º do RJUE, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria, nomeando como membros efetivos a técnica superior Mafalda Sofia Amador da Silva João, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, e o técnico superior Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais e como membros suplentes os técnicos superiores Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, Sandro Manuel Cordeiro Machado, Andreia Esteves Duarte Morais e Arminda Suzana Freire da Silva, todos da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e o técnico superior Ilídio Gabriel Marques Brazeta, da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais.*

*Mais proponho que, após avaliação do tipo de situações que serão objeto de apreciação pela respetiva comissão de vistoria, possa ser solicitado a outras entidades a indicação de elementos que a venham integrar, nomeadamente, a Autoridade de Saúde Concelhia, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.*

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal,*

*(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)*

*Pedro Miguel Ferreira Reis”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **5. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Determinação do nível de conservação do edificado - Vistoria - Designação de técnicos - 2.ª Atualização. - Proposta de deliberação n.º 09/VP-PR/2023**

*“Considerando que:*

*Estão delimitadas quatro Áreas de Reabilitação Urbana para a cidade do Cartaxo, o que permite despoletar os benefícios fiscais previstos nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e nos pontos 2.19 a 2.27 da Lista I do Código do IVA.*

*É necessário proceder-se à designação do técnico para efeitos de realização de vistoria para determinação do nível de conservação do edificado.*

*O Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas e prevê no seu artigo 3.º o seguinte:*

*“1 - A determinação do nível de conservação, ordenada nos termos do artigo anterior, é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional.*

*2 - Os profissionais a que se refere o número anterior são designados pela câmara municipal ou pela*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

entidade a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, consoante os casos, de entre:

a) Trabalhadores que exerçam funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos respetivos município ou entidade;

b) Arquitetos, engenheiros ou engenheiros técnicos que, não se encontrando na situação prevista na alínea anterior, constem de lista, fornecida pelas ordens profissionais às respetivas câmaras municipais ou entidade e publicada no sítio na Internet do município, com a indicação dos profissionais habilitados e disponíveis.

3 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, a designação do técnico responsável por cada processo é feita por sorteio.”.

De acordo com o previsto no mencionado artigo, compete à Câmara Municipal designar os técnicos, em sistema de rotatividade, para efeitos de realização de vistoria para determinação do nível de conservação do edificado, de entre os arquitetos da Unidade Funcional de Administração Urbanística (UFAU) da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU) e dos engenheiros civis da área de Apoio Técnico e Administrativo (AATA) da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM). O técnico designado para cada caso concreto, deverá, sempre que possível, ter o apoio de outro arquiteto ou engenheiro, de forma a garantir uma melhor aferição dos critérios de avaliação e/ou facilitar o procedimento de vistoria, sobretudo nas edificações de maiores dimensões ou em estado avançado de deterioração.

Foi emitida a informação n.º 3882 de 22/02/2023, a qual foi objeto de despacho do ora signatário datado de 23/02/2023.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, designar os arquitetos Mafalda Sofia Amador da Silva João, Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, Sandro Manuel Cordeiro Machado, Andreia Esteves Duarte Morais e Arminda Suzana Freire da Silva, todos da Unidade Funcional de Administração Urbanística (UFAU) da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU) e os engenheiros civis Jorge Lúcio Ribeiro Baptista e Ilídio Gabriel Marques Brazeta, ambos da área de Apoio Técnico e Administrativo (AATA) da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM).**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**6. Pagamentos efetuados entre 04/02/2023 e 17/02/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.

**7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 17/02/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.

**8. Posição dos Compromissos entre 04/02/2023 e 17/02/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.



## 9. Modificação Orçamental da Despesa nº 2/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

## 10. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 2/2023

A Câmara tomou conhecimento.

### C. Intervenção do público:

#### Rúben Machado

Questionou como está a sua situação relativamente a licença para os bares 7 e 8, junto a praça de touros Cartaxo.

#### Vice-Presidente

Referiu que a empresa do gás precisa de uma licença, mas como se trata de um espaço público municipal, não há lugar a licença, no entanto, a CMC vai passar uma declaração. Neste sentido, sugeriu ao munícipe que se deslocasse à CMC, amanhã, pelas 9:00 horas, para resolver esta questão sem falta. Da parte da CMC, o munícipe vai levar uma declaração assinada para entregar aos senhores da eletricidade e do gás.

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 24 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

---

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.